



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 80/2022.

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, para o exercício de 2022, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para complementar os recursos necessários visando a aquisição de 1 (um) veículo castramóvel destinado para serviços médicos-veterinários móveis de castração de cães e gatos.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo será transferido ao CIMOG em parcela única, até o final do mês de maio de 2022.

Art. 2º O valor do rateio previsto no artigo 1º será formalizado no presente exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam e executados nos grupos de despesas e classificação funcional e programática conforme previsão orçamentária ou créditos especiais e/ou suplementares abertos no Município, conforme legislação aplicável.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0052 – 3371.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

1.034 – Manutenção do Consórcio CIMOG

100 – Recursos Ordinários

Valor: 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 4º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito suplementar, de conformidade com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Redução Orçamentária.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação prevista no artigo 1º, conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual, nos valores que se fizerem necessários.

Art. 6º Fica ainda autorizada a inclusão do projeto especificado nesta Lei no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 20 de abril de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal